



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

PORTARIA SSP Nº 526, DE 25 DE MAIO DE 2026

Regulamenta a automação do requerimento de férias dos servidores da Secretaria de Estado da Segurança Pública por meio do sistema GOFérias.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**, nomeado pelo Decreto de 5 de abril de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado nº 23.772 – Suplemento; no uso da atribuição que lhe é conferida, em atenção ao Processo nº 202600016010965, resolve:

Art. 1º Fica regulamentado o envio, a aprovação e o registro de férias, por meio do sistema eletrônico GOFérias, com aplicabilidade obrigatória aos seguintes agentes:

- I – servidores efetivos ativos ou em disponibilidade;
- II – militares;
- III – empregados públicos;
- IV – contratados temporariamente;
- V – servidores comissionados; e
- VI – servidores cedidos à Secretaria de Estado da Segurança Pública.

Parágrafo único. O sistema entrará em operação no dia 1º de junho de 2026, com utilização obrigatória para períodos de fruição de férias a partir de agosto de 2026.

Art. 2º O sistema GOFérias será a única via eletrônica para o requerimento, devendo o interessado adotar as seguintes providências:

- I – acessar com credenciais institucionais vinculadas ao *login* único do sistema



II – realizar o requerimento de forma pessoal, com indicação do período e a modalidade (integral ou fracionada); e

III – submeter o pedido para os fluxos de aprovação.

Art. 3º Os prazos para solicitação deverão observar as seguintes regras:

I – servidores civis: antecedência mínima de 60 (sessenta) dias do início do gozo das férias, conforme [Decreto estadual nº 9.802](#), de 26 de janeiro de 2021;

II – militares: até o dia 10 do mês anterior ao da fruição das férias.

Art. 4º O fluxo de aprovação no sistema GOFérias se dará mediante a aprovação pela chefia imediata, aprovação da chefia mediata, caso necessário, e, homologação final pela Gerência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas/SSP.

Parágrafo único. O sistema enviará notificações automáticas aos envolvidos em cada etapa do fluxo.

Art. 5º O acesso ao sistema GOFérias ocorrerá por meio do *link* <https://ferias.ssp.go.gov.br/>.

Art. 6º O sistema GOFérias somente poderá ser acessado por servidores que possuam perfil de acesso ao sistema, incluído em seu cadastro no Minha Conta.

Parágrafo único. Caso o servidor não possua acesso ao sistema Minha Conta, deverá solicitá-lo por meio do endereço eletrônico <https://minhaconta.ssp.go.gov.br/#/cadastro>

Art. 7º O sistema manterá registros (logs) de todas as movimentações com data e hora para fins de auditoria.

Parágrafo único. O uso indevido ou fraudulento do sistema sujeitará o agente público às sanções disciplinares previstas em seu regime jurídico.

Art. 8º A presente Portaria deverá ser encaminhada às unidades básicas e complementares desta secretaria.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RENATO BRUM DOS SANTOS

